

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI MUNICIPAL Nº 1087/2026

SANCIONADO
GABINETE DO PREFEITO

EM 24 / 04 / 2026

Edson Gonzaga Ribeiro

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS E UNIVERSITÁRIOS DA UNIFAMA – ASFAMA, CNPJ 46.445.506/0001-05, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDSON GONZAGA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante a celebração de convênio, à Associação dos Acadêmicos e Universitários da Unifama - ASFAMA, CNPJ nº 46.445.506/0001-05, com sede nesta cidade, no valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** a ser liberada em 09 (nove) parcelas mensais, visando subsidiar transporte intermunicipal aos estudantes matriculados e com frequência comprovada em instituição regular de ensino técnico ou superior, localizada em município diverso do município de sua residência, que serão repassados a referida Associação até o dia 10 (dez) de cada mês, com início no mês de abril e finalizando em dezembro do corrente ano.

Art. 2º. O convênio de que trata o artigo 1º retro, se destina, exclusivamente, para custear parte das despesas com o transporte dos acadêmicos e universitários, que se deslocam com ônibus particular para estudar na Cidade de Guarantã do Norte – MT.

§ 1º. A entidade beneficiada com o repasse de que trata esta lei, deve prestar contas da verba recebida, apresentando relações de pagamento com número do cheque, número do documento fiscal, valor e favorecido em ordem cronológica.

§ 2º. Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização e aplicação da verba prevista nesta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º. O convênio previsto e criado por esta lei vigorará apenas no exercício financeiro de 2026.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 24 de abril de 2026.

Edson Gonzaga Ribeiro

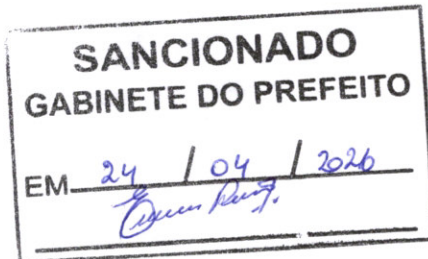
Edson Gonzaga Ribeiro
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova

Lei Complementar nº. 110/2026



Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº. 088/2023, e atualizações posteriores.

Edson Gonzaga Ribeiro, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

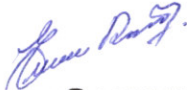
Art. 1º. Fica atualizado o vencimento do Cargo em Comissão de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS (Ensino Superior), em alteração a Lei Municipal Complementar nº. 088/2023 e atualizações posteriores, conforme segue abaixo:

Cargo	Código	CC / R\$	FG / R\$	Vagas	Geral p/ Cód.
Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS (Ensino Superior)	CC-VI	5.800,00	1.320,00	1	6

Art. 2º Fica Atualizado o Anexo VII da Lei Municipal Complementar nº. 088/2023 e alterações posteriores, conforme segue em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do mês de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Nova Guarita – MT, 24 de abril de 2026.


Edson Gonzaga Ribeiro
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova

ANEXO VII

SÍNTESE GERAL DOS CARGOS

Classe de Cargos	Código	Horas Semanais	VB Inicial	Quadro
CARGOS EM COMISSÃO	CC-I	40	11.618,28	1
	CC-II	40	9.350,00	1
	CC-III	40	7.301,91	1
	CC-IV	40	6.797,17	1
	CC-V	40	6.340,58	1
	CC-VI	40	5.800,00	6
	CC-VII	40	5.566,00	1
	CC-VIII	40	4.840,14	1
	CC-IX	40	4.661,03	6
	CC-X	40	3.884,18	2
	CC-XI	40	3.625,25	1
	CC-XII	40	3.366,30	10
	CC-XIII	-	-	6
	CC-XIV	40	6.826,60	2
	CC-XV	40	3.295,27	5
	CC-XVI	40	2.665,49	1
TOTAL:				46
1. Gestão Estratégica de Nível Superior	GENS-I	40	11.390,81	3
	GENS-II	40	7.415,10	3
	GENS-III	40	6.179,25	2
	GENS-IV	30	4.634,43	4
	GENS-V	40	4.325,47	16
TOTAL:				28
2. Gestão Estratégica de Nível Médio	GENM-I	40	3.707,55	50
	GENM-II	40	3.398,58	04
	GENM-III	40	3.089,62	04
TOTAL:				58
3. Especialista de Saúde Nível Superior	ESNS-I	40	21.009,45	6
	ESNS-II	40	7.415,10	4
	ESNS-III	40	5.870,28	15
	ESNS-IV	30	4.634,43	4
	ESNS-V	40	4.325,47	12
TOTAL:				41
4. Especialista em Saúde Nível Médio	ESNM-I	40	3.262,64	29
	ESNM-II	40	4.109,19	25
	ESNM-III	20	3.089,62	26
TOTAL:				80
5. Gestão Operacional Nível Fundamental	GONF-I	40	3.089,62	58
	GONF-II	40	2.471,70	30
TOTAL:				88
6. Gestão Operacional Nível Fundamental Incompleto	GOFI-I	40	3.707,55	30
	GOFI-II	40	3.089,62	30
	GOFI-III	40	2.842,45	5

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.r